

LEI Nº 1.880-03/2019

Autoriza o Poder Executivo a proceder a concessão de uso do Ginásio Municipal de Esportes, mediante realização de Processo Licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a *concessão de uso*, para exploração econômica, das dependências do Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Rua Fernando Ferrari, nº 291, nesta cidade de Colinas, RS, destinado à prática de esportes, promoções sociais e culturais e outros eventos de interesse público e comunitário, através da realização de competente processo licitatório de que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A concessão, de que trata o caput deste artigo, será mediante firmação de Contrato, nele constando as respectivas competências e responsabilidades das partes, no sentido de resguardar o patrimônio público.

Art. 2º - A concessão do bem público será onerosa, sendo estabelecido, através do processo licitatório (Concorrência Pública) um valor, a título de aluguel mensal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2019.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda